



35769925

08650.132559/2026-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 996/2026/SE/MJ

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

Cilair Rodrigues de Abreu

Secretário-Executivo

Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

Esplanada dos Ministérios, Bloco k, 4º andar, sala 415

CEP 70040-906 Brasília - DF

Assunto: Solicita provimento adicional de cargos de Policial Rodoviário Federal - Concurso Público PRF21.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho, nos termos do art. 18 e seguintes da Instrução Normativa ME nº 2, de 27 de agosto de 2019, alterada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MPO nº 64, de 21 de fevereiro de 2025, solicitação de autorização, via Decreto Presidencial, para provimento adicional de 121 (cento e vinte e uma) vagas do cargo de Policial Rodoviário Federal, do quadro efetivo de pessoal da Polícia Rodoviária Federal, oriundas do Concurso Público PRF21, com possível nomeação a partir de junho de 2026.

2. A referida proposta integra conjunto de medidas, de natureza estrutural, voltadas a dotar o órgão de condições adequadas ao desempenho das atribuições legais que lhe competem, sobretudo o enfrentamento à criminalidade geral e organizada, apoio ao cidadão usuário das rodovias federais e redução de acidentes de trânsito e de sua letalidade, implicando na redução de mortes violentas (englobadas as que se perdem no trânsito e as que são geradas pela ação de criminosos), gerando resultados econômicos (com a redução dos acidentes e dos custos por eles gerados), social (aumento da sensação de segurança e redução efetiva da criminalidade), estratégico (capilaridade, organização, planejamento e rapidez de ação do órgão), na saúde (redução de ocupação de leitos de UTI, com redução da letalidade dos acidentes), fundamentais para consecução dos objetivos da política de segurança pública.

3. O pedido foi fundamentado, inicialmente, no Acórdão 353/2006-TCU-Plenário do Tribunal de Contas da União, emitido em 23 de março de 2006, que, decorrente de auditoria operacional sobre as ações finalísticas da PRF, apontou, já à época, que o quantitativo ideal de 18.172 (dezoito mil cento e setenta e dois) cargos de Policial Rodoviário Federal para o ano de 2006. Também foram consideradas as diversas ações civis públicas e recomendações de diversos membros do Ministério Público Federal para o incremento de efetivo em diversas localidades do país, bem como a implementação de políticas públicas

como o Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas, instituído pelo [Decreto nº 11.614, de 21 de julho de 2023](#), e ao Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), em observância às determinações decorrentes do Acórdão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADO nº 54 e da ADPF nº 760.

4. Em números gerais, foram convocados 1500 (mil e quinhentos) candidatos para realizar o CFP2021.2, tendo sido realizado, na sequência, o CFP 2022.1 para complementação de vagas originárias não preenchidas na primeira turma, tendo sido todos nomeados via provimento originário. Dando início aos provimentos adicionais, foi editado o Decreto nº 11.082, de 25 de maio de 2022, que autorizou a nomeação de 625 (seiscentos e vinte e cinco) candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público em comento. No ano de 2025, foram realizados outros dois cursos de formação, o primeiro via Decreto nº 12.306, de 9 de dezembro de 2025, que autorizou a nomeação de 473 (quatrocentos e setenta e três) candidatos, e o segundo curso para 321 (trezentos e vinte e um) candidatos, que teve início após a publicação do Decreto nº 12.765, de 29 de novembro de 2025. O conjunto de autorizações de provimentos originário e adicionais perfaz um total de 2.919 (dois mil novecentos e dezenove) cargos autorizados até o momento. Neste ponto, destacamos que dos provimentos autorizados, apenas 2.771 (dois mil setecentos e setenta e um) estão efetivamente ocupados por servidores ativos.

5. Ficou demonstrado pela lista enviada pelo Cebraspe, banca técnica contratada para realização do certame, que após o provimento originário e provimentos adicionais acima especificados, ainda restam cerca de 290 candidatos aprovados na primeira etapa do concurso, que não ficaram classificados dentro do quantitativo de vagas previsto no Decreto nº 9.739, de 2019, necessitando de autorização presidencial via Decreto para serem convocados para a segunda etapa do concurso.

6. Por outro lado, a PRF conta atualmente com cerca de 269 (duzentos e sessenta e nove) cargos vagos, no quadro de pessoal efetivo, cujo preenchimento pleiteia-se por meio da edição de Decreto Presidencial.

7. Nessa esteira, com a positivação da presente proposta, serão convocados a realizar o Curso de Formação Policial (CFP 2026) 269 (duzentos e sessenta e nove) excedentes aprovados, que corresponde ao quantitativo de cargos vagos de policial rodoviário federal, sendo 148 (cento e quarenta e oito) vagas já autorizadas e atualmente desocupadas (não provimentos ou vacâncias) somadas às 121 vagas que serão autorizadas com a edição do novo Decreto, objeto deste pleito, o que levará ao preenchimento aproximado da totalidade dos 13.098 (treze mil noventa e oito) cargos existentes atualmente. Obtida a autorização, estima-se que o provimento ocorra até o dia 21/06/2026.

8. Com relação à estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício do provimento dos cargos e nos dois exercícios subsequentes, observado o art. 7º do Decreto nº 9.739, de 2019, foi estimado nos seguintes montantes, respectivamente:

- a) 2026: R\$ 13.659.247,67 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos);
- b) 2027: R\$ 23.905.148,98 (vinte e três milhões, novecentos e cinco mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos); e
- c) 2028: R\$ 23.905.148,98 (vinte e três milhões, novecentos e cinco mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

9. Importante mencionar neste ponto que o prazo de validade do concurso foi prorrogado inicialmente por dois anos, a partir de 21 de dezembro de 2023, até 21 de dezembro de 2025, conforme Edital nº 85, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 28/08/2023. Atualmente, o concurso público está vigente em virtude de decisão judicial nos autos do processo 0024733-88.2025.4.05.8500, que prorrogou o concurso por mais 6 (seis) meses a contar de 21/12/2025, estando válido até 21 de junho de 2026.

10. Conquanto se deva reconhecer que a medida proposta terá repercussão financeira planejada para impacto a partir de junho de 2026, considerando que tal data deva ser em sequência ao término do Curso de Formação Policial que terá duração aproximada de vinte dias, verificada a

disponibilidade orçamentária e a inclusão de sua previsão na Lei Orçamentária Anual para o referido exercício, bem como ao alinhamento à Lei de Diretrizes Orçamentárias, em nossa avaliação, deve ser acolhida, com os respectivos desdobramentos necessários para tal intento. Ressalte-se que o curto prazo para realização do CFP é em virtude do término da vigência do concurso e que, para não haver prejuízo na formação técnica dos novos policiais, será realizado de imediato um curso de formação complementar, nos moldes do realizado no início do corrente ano, cuja carga horária pedagógica é similar à dos cursos anteriores.

11. Pelo exposto, solicita-se a análise, manifestação e devidos encaminhamentos para ser efetivada a autorização para nomeação, por provimento adicional, de 121 (cento e vinte e um) aprovados no concurso público no cargo de Policial Rodoviário Federal, via Decreto Presidencial, a partir de junho de 2026, considerando a lista de aprovados, a vigência do concurso e o orçamento disponível para tal finalidade. É o que se propõe, com o devido respeito.

12. No ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADEMAR BORGES DE SOUSA FILHO
Secretário-Executivo
Ministério da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Borges de Sousa Filho, Secretário(a)-Executivo(a) do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, em 29/05/2026, às 16:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35769925** e o código CRC **B8D6BB98**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

1. Íntegra do processo nº 08650.132559/2026-01.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08650.132559/2026-01

Documento SEI nº 35769925

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º Andar, Sala 300-A - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Contatos: (61) 2025-7982 / 3277 - secretaria.executiva@mj.gov.br

Para responder, envie um e-mail ou utilize o sistema de Petição Eletrônica (<http://sei.protocolo.mj.gov.br>)